

Apendice I do Anexo III - Modelo de quadro de pontuação

Cálculo de Créditos de Construção em Operações Urbanísticas

Conforme artigo 5.º e Anexos III do Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas com Interesse Municipal

A atribuição dos Créditos de Construção (CC) efectua-se por aplicação da seguinte fórmula:

PARCELA A

$$CC = PP \times LO \times W / 100$$

Sendo PP, soma da pontuação atribuída à operação urbanística em relação a cada um dos critérios referidos nos Anexos III do Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas com Interesse Municipal:

	PP	X	LO	X	W/100	=	CC
1 - Oferta suplementar de estacionamento automóvel para residentes							
Prevê a disponibilização de lugares suplementares de estacionamento dimensionados de acordo com o art.º 75º do RPDML	30 pontos	<input type="text"/>	(1)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Não prevê a disponibilização de lugares suplementares de estacionamento dimensionados de acordo com o art.º 75º do RPDML	0 pontos	<input type="text"/>	(1)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
2 - Emparcelamento para uso colectivo do interior de logradouros com libertação de construção							
Prevê o emparcelamento para uso colectivo de logradouros no interior de quarteirões com demolição de construções sem valor cultural	2 pontos	<input type="text"/>	(2)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Não prevê o emparcelamento para uso colectivo de logradouros no interior de quarteirões com demolição de construções sem valor cultural	0 pontos	<input type="text"/>	(2)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
3 - Integração de conceitos bioclimáticos e de eficiência							
3.1 - Promoção da construção de edifícios energeticamente mais eficientes							
3.1.1 - Promoção da ventilação natural							
Prevê, por fracção, a garantia das taxas de renovação regulamentares de ar por hora através de meios de ventilação natural	10 pontos	<input type="text"/>	(3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Prevê, por fracção, a garantia de 50% das taxas de renovação regulamentares de ar por hora através de meios de ventilação natural	3 pontos	<input type="text"/>	(3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Não prevê a adopção de meios de ventilação natural nas fracções	0 pontos	<input type="text"/>	(3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
3.1.2 - Classe energética a obter							
Prevê por fracção a obtenção da classe energética A+ de acordo com o Sistema Nacional de Certificação Energética e a Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior	10 pontos	<input type="text"/>	(3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Prevê por fracção a obtenção da classe energética A de acordo com o Sistema Nacional de Certificação Energética e a Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior	5 pontos	<input type="text"/>	(3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Prevê por fracção a obtenção da classe energética B de acordo com o Sistema Nacional de Certificação Energética e a Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior	2 pontos	<input type="text" value="2"/>	(3)	<input type="text" value="1,5"/>	<input type="text" value="22366"/>		<input type="text" value="670,98"/>
Prevê por fracção a obtenção da classe energética B- de acordo com o Sistema Nacional de Certificação Energética e a Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior	0 pontos	<input type="text"/>	(3)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
3.2 - Promoção da eficiência energética e de gestão de recursos em infra-estruturas e espaços públicos							
3.2.1 - Promoção da reutilização de águas cinzentas em instalações sanitárias							
Prevê a existência de sistemas de reutilização de águas cinzentas nas instalações sanitárias	1 pontos	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Não prevê a existência de sistemas de reutilização de águas cinzentas nas instalações sanitárias	0 pontos	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
3.2.2 - Promoção da recolha e armazenamento de águas pluviais em coberturas de edifícios para reutilização no espaço público em rega e lavagens							
Prevê a recolha e armazenamento para consequente reutilização das águas pluviais em pelo menos 60% do total das áreas da cobertura	10 pontos	<input type="text"/>	(4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Prevê a recolha e armazenamento para consequente reutilização das águas pluviais em pelo menos 40% do total das áreas da cobertura	5 pontos	<input type="text" value="5"/>	(4)	<input type="text" value="1,5"/>	<input type="text" value="22366"/>		<input type="text" value="1677,45"/>
Não prevê a recolha e armazenamento das águas pluviais nas coberturas para consequente reutilização	0 pontos	<input type="text"/>	(4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
3.2.3 - Promoção da utilização de águas reutilizadas em espaços públicos							
Garante que 75% da área total de espaços públicos é regada/lavada com águas reutilizadas	10 pontos	<input type="text"/>	(4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Garante que 40% da área total de espaços públicos é regada/lavada com águas reutilizadas	5 pontos	<input type="text"/>	(4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Não prevê a utilização de águas reutilizadas	0 pontos	<input type="text"/>	(4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
3.2.4 - Promoção da adopção de sistemas de iluminação pública mais eficientes							
Garante que a solução de iluminação pública adoptada tem um benefício potência/manutenção avaliado pelo "método de ponderação" superior a 40% relativamente à solução da iluminação pública tradicional validada pelos serviços da CML	10 pontos	<input type="text"/>	(4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Garante que a solução de iluminação pública adoptada tem um benefício potência/manutenção avaliado pelo "método de ponderação" superior a 20% relativamente à solução da iluminação pública tradicional validada pelos serviços da CML	5 pontos	<input type="text"/>	(4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Não prevê a adopção de solução de iluminação pública mais eficiente	0 pontos	<input type="text"/>	(4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
3.3 - Critério da valoração da promoção da produção local de energia							
Prevê a instalação de tecnologias de aproveitamento de energias renováveis que garantam a geração local mínima de 25% das necessidades energéticas globais expectáveis de acordo com a metodologia de cálculo definidas no âmbito dos Regulamentos que compõem o Sistema Nacional de Certificação Energética	10 pontos	<input type="text"/>	(4)	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="0"/>
Prevê a instalação de tecnologias de aproveitamento de energias renováveis que garantam a geração local mínima de 15% das necessidades energéticas globais expectáveis de acordo com a metodologia de cálculo definidas no âmbito dos Regulamentos que compõem o Sistema Nacional de Certificação Energética	5 pontos	<input type="text" value="5"/>	(4)	<input type="text" value="1,5"/>	<input type="text" value="22366"/>		<input type="text" value="1677,45"/>

Não prevê a instalação de tecnologias de aproveitamento de energias renováveis

0 pontos

(4)

CC TOTAL
pontos

4025,9

Sendo **LO**, o coeficiente de localização nos termos do art.º 4.º, n.º 4, do Regulamento

- (1) w - considera-se 25 m² x nº de lugares do estacionamento suplementares
- (2) w - Área dos logradouros emparcelados para uso colectivo
- (3) w - Superfície de pavimento das fracções consideradas
- (4) w- Superfície de pavimento da totalidade de operação urbanística